



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA
DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE
ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E
TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES,
ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO;
CONTROLE DE FROTA E PROCURADORIA.*

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.685.872/0001-79, com sede na Rua José Antonio de Campos – 250 – Centro Registro/SP CEP – 11900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, condomínio Royal Ville, Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**, com sede na cidade de **PORTO FELIZ**, Estado de **SÃO PAULO**, à **PRAÇA JOÃO FRANCISCO MENEZES**, nº 154, **JD. BRASIL**, inscrita no C.N.P.J sob nº **05.081.873/0001-90**, neste ato representada por seu **DIRETOR**, Sr. **RENÉ SOARES CHAGAS**, portador do RG sob nº **18.647.029-0** e CPF sob nº **080.525.568-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 026/2018, Processo nº 110/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007**, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - Trata o presente da: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO; CONTROLE DE FROTA E PROCURADORIA,***

1.2 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

1.3 - A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do contrato.

1.4 - Este contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

2.1.1 - Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

2.1.2 - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;

2.1.3 - Autorizar expressamente os técnicos da CONTRATADA para a realização dos trabalhos;

2.1.4 - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

2.1.5 - Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

2.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;

2.1.7 - Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

2.1.8 - Fornecer toda Legislação pertinente, incluindo Leis, Decretos, Atos Normativos e outras normas jurídicas relacionadas que houver e couber;

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

2.1.9 - Designar um servidor municipal da Prefeitura para ser o Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento, auxílio no processo de implantação;

2.1.10 - Designar servidor da área de Informática para apoio aos técnicos da Contratada no processo de implantação e durante toda vigência do contrato;

2.1.11 - Não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, bem como, notificar a mesma sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar os serviços de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

3.2 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

3.3 - Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

3.4 - Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

3.5 - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

contrato.

3.6 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

3.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

3.8 - Responder, integralmente, por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.9 - Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Secretaria, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

3.10 - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - PREÇOS

4.1 - O valor global deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 279.600,00** (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), sendo:

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

Módulos	VALOR MENSAL R\$
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	5.825,00
Administração de Pessoal e Folha de Pagamentos	5.825,00
Compras e Licitações	4.160,71
Almoxarifado	1.248,21
Patrimônio	1.248,21
Protocolo	1.664,29
Controle de Frota	832,15
Gestão de Processos de Execução Fiscal	2.496,43
VALOR TOTAL MENSAL	23.300,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES	279.600,00

Valor Correspondente a Implantação, Treinamento e Conversão de Dados (estes valores serão cobrados uma única vez), podendo a licitante ofertar custo o (zero).	0,00
---	-------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (correspondente a 12 meses de mensalidade + implantação, treinamento e conversão de dados)	279.600,00
---	-------------------

4.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços e licenciamento serão pagos nas seguintes condições:

5.2 O pagamento será realizado mensalmente, em uma das seguintes datas: 10, 20 ou 30/31, desde que a referida nota fiscal/fatura tenha sido entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 dias de antecedência as datas acima descritas.

5.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, pagamento de boleto na rede bancária ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro.

CLÁUSULA 6 - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo prorrogação do contrato, dos serviços de licenciamento de uso e suporte, esse preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei 8666/93.

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

7.3 - No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato causada pela licitante importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.2 - As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CLÁUSULA 9 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

9.2 - As despesas com o presente correrão por conta da dotação orçamentária:

01.02.04.00 – 04 – 123 – 0004 – 2023 - 3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Finanças - - Administração – Administração Financeira – Apoio Administrativo – Secretarias Meio – Manutenção de Atividades – Finanças – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reserva nº 310.

01.02.03.00 – 04 – 122 – 0004 – 2018 - 3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração- Administração – Administração Geral – Apoio Administrativo – Secretarias Meio – Manutenção de Atividades Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Reserva nº 311.

01.02.08.00 – 15 – 452 – 0010 – 2063 - 3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Munic. Manut. De Serviços Mun. - Urbanismo – Serviços Urbanos – Apoio Administrativo – Serviços Municipais – Manut. Secretaria Serviços Municipais – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Reserva nº 312.

01.02.04.00 – 04 – 092 – 0004 – 2013 - 3.3.90.39 – Tesouro – Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Administração – Represent. Judicial e Extrajudicial – Apoio Administrativo – Secretarias Meio – Manutenção de Atividades Jurídico – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Reserva nº 313.

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Registro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Registro, 20 de julho de 2018.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/Contratante

RENÉ SOARES CHAGAS

Representante Legal (Diretor)
da Empresa P/Contratada

Testemunhas:

Claudicir Alves Vassão
R.G.: 27.493.534-X SSP/SP

Rafael Kawan Ponsoni de Sousa
R.G.: 35.351.409-3 SSP/SP

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

CONTRATADA: **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO; CONTROLE DE FROTA E PROCURADORIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO (S): **DR. ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, 20 de julho de 2018.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: **GILSON WAGNER FANTIN – Prefeito Municipal**

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeitogilson@registro.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: prefeitogilson@gmail.com

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: **RENÉ SOARES CHAGAS – Representante Legal (Diretor)**

E-MAIL INSTITUCIONAL: canal@4rsistemas.com.br

E-MAIL PESSOAL: canal@4rsistemas.com.br

ASSINATURA: _____

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CNPJ Nº: **45.685.872/0001-79**

DETENTORA DA ATA: **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ Nº: **05.081.873/0001-90**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018.**

DATA DA ASSINATURA: **20/07/2018**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO; CONTROLE DE FROTA E PROCURADORIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Registro, 20 de julho de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

e-mail do(a) responsável: administracao@registro.sp.gov.br

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

DETENTORA DA ATA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO; CONTROLE DE FROTA E PROCURADORIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome	GILSON WAGNER FANTIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	4.395.421-0 SSP/PR
Endereço(*)	Rua: Flamengo, nº 145 – casa 10, Condomínio Royal Ville – Jardim Ipanema
Telefone	13-997477393
e-mail	prefeitogilson@registro.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Débora Goetz Aceto
Cargo	Secretária de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua José Antônio de Campos, 250 - centro
Telefone e Fax	13-3828-1000 13-3821-2565
e-mail	administracao@registro.sp.gov.br

Registro, 20 de julho de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

Rubricas: 1ª (Prefeito) _____ 2ª (Contratada) _____ 3ª (Testemunha) _____ 4ª (Testemunha) _____